

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026 SEMASC

(Processo Administrativo nº 12.001447/2026-38)

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA realizará procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento também no art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, para a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

Data e horário de abertura do procedimento: 05/11/2026, às 08:00.

Sistema eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> | Período para envio de lances: 08:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de vestuário em geral e calçados do tipo chinelos, para atender às necessidades dos(as) usuários(as) em Acolhimento Institucional no Município de Mossoró/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

será adotada quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 190, de 2023, e das condições expressamente estabelecidas neste Aviso.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Quando prevista neste Aviso, será aplicada a prioridade de contratação para microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 190, de 2023.

2.4 Não poderão participar do procedimento de contratação direta os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicáveis.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste procedimento ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou

o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

3.6. Os tributos e demais retenções incidentes serão tratados conforme a legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, obrigando o fornecedor a fornecer o objeto nas condições, quantidades, prazos e especificações exigidos.

3.8. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas iniciais, estas não poderão ser retiradas, substituídas ou modificadas, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo sistema e pela legislação aplicável.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº

8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DOS LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme definido neste Aviso.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Quando houver previsão de prioridade para ME ou EPP local ou regional, será observado o procedimento previsto no art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 190, de 2023.

4.7.1. Para aplicação da prioridade prevista neste Aviso, observar-se-ão os limites e condições estabelecidos no art. 151 da Lei Complementar Municipal nº 190, de 2023.

4.7.2. A forma de exercício da prioridade será operacionalizada pelo sistema eletrônico utilizado, observado o prazo nele indicado e a legislação aplicável.

4.7.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência no prazo estabelecido pelo sistema, serão observadas as demais regras de prioridade previstas na legislação aplicável.

4.7.4. Em caso de empate entre fornecedores, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação e, quando cabível, no regulamento da plataforma eletrônica.

4.8. Quando cabível, serão observadas as margens de preferência e demais critérios de favorecimento previstos na legislação aplicável.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta mais bem classificada estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,

respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Se for o caso, será obrigatório o envio do catálogo ou prospecto do produto ofertado, juntamente com a proposta de preços.

5.3.2. O agente de contratação poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 02 (DUAS) HORAS e até 01 (UM) DIA ÚTIL determinado pelo agente no “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (sessenta) dias, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Será desclassificada a proposta mais bem classificada que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. não obedecer ao disposto no item 3.2 deste aviso, quanto ao cadastramento da proposta, especialmente no que se refere à indicação da marca e/ou modelo do objeto ofertado, quando for o caso;

5.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Havendo indícios de inexequibilidade ou incompatibilidade do preço ofertado com as condições de mercado, a Administração poderá realizar diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade da proposta.

5.6.1. apresentar preço manifestamente inexequível ou incompatível com os custos e preços praticados no mercado, sem justificativa suficiente;

5.6.2. apresentar preço em desacordo com os limites ou condições

objetivamente estabelecidos neste Aviso ou no Termo de Referência;

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros formais ou materiais sanáveis na proposta poderão ser corrigidos, desde que não impliquem majoração do preço ofertado nem alteração da substância da proposta.

5.8.1. O saneamento ficará limitado à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

5.8.2. Não serão admitidas alterações que resultem em aumento do preço ofertado ou modificação substancial da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance mais bem classificado for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, o procedimento poderá ser suspenso, com comunicação da nova data e horário pelos meios disponíveis no sistema.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, se for o caso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Sanções administrativas inseridas no Portal da Transparência do Município de Mossoró (<https://prefeiturademossoro.com.br/transparencia/compras/sancoes-administrativas/emitir-certidao>).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. As empresas de pequeno porte e as microempresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 143 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

6.5.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa de pequeno porte e a microempresa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.2. A prorrogação que trata o item anterior poderá ser concedida, a critério das unidades gestoras responsáveis pela contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

6.5.3. A não regularização da documentação no prazo concedido acarretará na inabilitação e implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, ou revogar o procedimento.

6.5.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Concluídas as etapas de seleção da proposta e verificação da habilitação, e autorizada a contratação pela autoridade competente, será formalizada a contratação por Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

7.2. O fornecedor selecionado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor selecionado e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, quando utilizado em substituição ao contrato, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. o instrumento equivalente substitui o contrato quando admitido pela legislação, aplicando-se à relação de negócios as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. o contratado se vincula à sua proposta e às condições previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a extinção da contratação observará as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações administrativas e respectivas sanções observarão a Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar Municipal nº 190, de 2023, o Decreto Municipal nº 7.366, de 20 de março de 2025, e o Termo de Referência, conforme o caso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O aviso de contratação direta será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Mossoró, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável. Quando

utilizado sistema eletrônico, a divulgação também observará as regras da respectiva plataforma.

9.2. No caso de o procedimento resultar fracassado, a Administração poderá, mediante decisão motivada e observadas as condições legais:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências previstas neste Aviso poderão ser adotadas, no que couber, quando não houver fornecedores interessados (procedimento deserto), observada a legislação aplicável.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As disposições deste Aviso serão interpretadas de modo a assegurar a

seleção da proposta mais vantajosa e a ampliação da participação dos interessados, sem prejuízo do interesse público, da isonomia e da segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso, salvo quando o próprio Aviso estabelecer regra específica.

9.12. Os atos praticados no sistema eletrônico serão registrados em ata e divulgados na forma da legislação aplicável.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica:

1.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.7 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4 **Qualificação Técnica**

1.4.1 Não se identifica a necessidade de exigência de capacidade técnica complexa ou de comprovação de qualificação técnico-profissional.

1.4.2 Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, poderá ser solicitada ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, imagens, ou documento técnico equivalente, referente aos

itens ofertados, que permita a verificação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.2.1. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para identificação dos produtos ofertados, incluindo suas características, composição, tamanhos, modelos e demais especificações exigidas para cada item, quando aplicáveis.

1.4.2.2. A documentação apresentada será analisada pela Administração mediante confronto das características do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo considerada apta a proposta cuja documentação demonstre o atendimento integral aos requisitos mínimos exigidos.

1.4.2.3. Quando as informações constantes do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente forem insuficientes para comprovar determinada característica exigida, a Administração poderá solicitar documentação técnica complementar, desde que destinada exclusivamente ao esclarecimento ou comprovação de informação já relacionada ao produto ofertado, observados os limites da legislação aplicável.

1.4.2.4. Será desclassificada a proposta cujo produto ofertado não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência ou cuja documentação apresentada demonstre características inferiores às exigidas.

1.4.2.5. A apresentação da documentação técnica não dispensa a contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em estrita conformidade com as especificações contratadas, ficando a Administração autorizada a recusar, no momento do recebimento, produtos que apresentem características divergentes daquelas ofertadas e aceitas.

1.4.2.6. A exigência de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente não constitui requisito de habilitação, destinando-se exclusivamente à análise da aceitabilidade e conformidade técnica da proposta.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da aquisição de vestuário em geral e calçados do tipo chinelos, para atender às necessidades dos(as) usuários(as) em Acolhimento Institucional no Município de Mossoró/RN.

1.2. A especificação detalhada dos itens, quantitativos e demais características encontram-se descritas nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências formalizadas no Documento de Formalização de Demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Nº	Denominação/Material/Serviço	Tamanho	Quantidade
1.	Camiseta Básica 100% algodão sem mangas de cores variadas para bebê	Bebê de 0 a 03 meses	20
2.	Camiseta Básica 100% algodão sem mangas de cores variadas para bebê	Bebê de 03 a 06 meses	10
3.	Camiseta Básica 100% algodão sem mangas de cores variadas para bebê	Bebê de 06 a 09 meses	20
4.	Camiseta Básica 100% algodão sem mangas de cores variadas para bebê	Bebê de 09 a 12 meses	25
5.	Calça tipo pijama 100% algodão com cós de elástico de cores variadas para bebê	Bebê de 0 a 03 meses	20
6.	Calça tipo pijama 100% algodão com cós de elástico de cores variadas para bebê	Bebê de 03 a 06 meses	10
7.	Calça tipo pijama 100% algodão com cós de elástico de cores variadas para bebê	Bebê de 06 a 09 meses	20
8.	Calça tipo pijama 100% algodão com cós de elástico de cores variadas para bebê	Bebê de 09 a 12 meses	25
9.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	04 anos	10
10.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	06 anos	10
11.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	08 anos	10
12.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	10 anos	10
13.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	12 anos	20
14.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	04 anos	10
15.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	06 anos	10

16.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	08 anos	10
17.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	10 anos	20
18.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	12 anos	20
19.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	04 anos	10
20.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	06 anos	10
21.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	08 anos	10
22.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	10 anos	15
23.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	12 anos	15
24.	Bermuda tãctel com cós de elástico masculina infantil	04 anos	10
25.	Bermuda tãctel com cós de elástico masculina infantil	06 anos	10
26.	Bermuda tãctel com cós de elástico masculina infantil	08 anos	10
27.	Bermuda tãctel com cós de elástico masculina infantil	10 anos	15
28.	Bermuda tãctel com cós de elástico masculina infantil	12 anos	15
29.	Calça Jeans 100% algodão Feminina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	04 anos	03
30.	Calça Jeans 100% algodão Feminina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	06 anos	03
31.	Calça Jeans 100% algodão Feminina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	08 anos	07
32.	Calça Jeans 100% algodão Feminina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	10 anos	07
33.	Calça Jeans 100% algodão Masculina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	04 anos	03

34.	Calça Jeans 100% algodão Masculina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	06 anos	03
35.	Calça Jeans 100% algodão Masculina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	08 anos	07
36.	Calça Jeans 100% algodão Masculina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	10 anos	07
37.	Blusa básica 100% algodão feminina juvenil com mangas curtas e gola redonda cores variadas	12 anos	15
38.	Blusa básica 100% algodão feminina juvenil com mangas curtas e gola redonda cores variadas	14 anos	15
39.	Blusa básica 100% algodão feminina juvenil com mangas curtas e gola redonda cores variadas	16 anos	15
40.	Blusa básica 100% algodão feminina juvenil com mangas curtas e gola redonda cores variadas	18 anos	15
41.	Camisa básica 100% algodão juvenil masculina com mangas curtas cores variadas	12 anos	15
42.	Camisa básica 100% algodão juvenil masculina com mangas curtas cores variadas	14 anos	15
43.	Camisa básica 100% algodão juvenil masculina com mangas curtas cores variadas	16 anos	15
44.	Camisa básica 100% algodão juvenil masculina com mangas curtas cores variadas	18 anos	15
45.	Short jeans 100% algodão feminino juvenil cintura alta lavagem escura	12 anos	07
46.	Short jeans 100% algodão feminino juvenil cintura alta lavagem escura	14 anos	07
47.	Short jeans 100% algodão feminino juvenil cintura alta lavagem escura	16 anos	08
48.	Short jeans 100% algodão feminino juvenil cintura alta lavagem escura	18 anos	08
49.	Bermuda tãctel juvenil masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	12 anos	07
50.	Bermuda tãctel juvenil masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	14 anos	12

51.	Bermuda tãctel juvenil masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	16 anos	12
52.	Bermuda tãctel juvenil masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	18 anos	08
53.	Calça jeans feminina juvenil 100% algodão cintura alta lavagem escura	36	07
54.	Calça jeans feminina juvenil 100% algodão cintura alta lavagem escura	38	07
55.	Calça jeans feminina juvenil 100% algodão cintura alta lavagem escura	40	08
56.	Calça jeans feminina juvenil 100% algodão cintura alta lavagem escura	42	08
57.	Calça jeans juvenil masculina 100% algodão lavagem escura	36	07
58.	Calça jeans juvenil masculina 100% algodão lavagem escura	38	07
59.	Calça jeans juvenil masculina 100% algodão lavagem escura	40	08
60.	Calça jeans juvenil masculina 100% algodão lavagem escura	42	08
61.	Blusa básica feminino adulto 100% algodão com mangas curtas cores variadas	P	15
62.	Blusa básica feminino adulto 100% algodão com mangas curtas cores variadas	M	15
63.	Blusa básica feminino adulto 100% algodão com mangas curtas cores variadas	G	15
64.	Blusa básica feminino adulto 100% algodão com mangas curtas cores variadas	GG	15
65.	Camisa básica masculina adulta 100% algodão com mangas curtas cores variadas	P	15
66.	Camisa básica masculina adulta 100% algodão com mangas curtas cores variadas	M	15
67.	Camisa básica masculina adulta 100% algodão com mangas curtas cores variadas	G	15
68.	Camisa básica masculina adulta 100% algodão com mangas curtas cores variadas	GG	15

69.	Bermuda tãctel adulto masculina 100% algodãõ com elãstico na cintura cores variadas	P	10
70.	Bermuda tãctel adulto masculina 100% algodãõ com elãstico na cintura cores variadas	M	20
71.	Bermuda tãctel adulto masculina 100% algodãõ com elãstico na cintura cores variadas	G	20
72.	Bermuda tãctel adulto masculina 100% algodãõ com elãstico na cintura cores variadas	GG	10
73.	Short jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	38	07
74.	Short jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	40	07
75.	Short jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	42	10
76.	Short jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	44	10
77.	Calça jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	38	05
78.	Calça jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	40	05
79.	Calça jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	42	05
80.	Calça jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	44	05
81.	Pijama infantil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	04	03
82.	Pijama infantil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	06	04
83.	Pijama infantil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	08	04
84.	Pijama infantil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	10	04
85.	Pijama juvenil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	12	03
86.	Pijama juvenil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	14	04

87.	Pijama juvenil feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	16	04
88.	Pijama juvenil feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	18	04
89.	Pijama adulto feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	M	06
90.	Pijama adulto feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	G	08
91.	Pijama adulto feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	GG	06
92.	Pijama adulto masculino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	M	06
93.	Pijama adulto masculino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	G	08
94.	Pijama adulto masculino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	GG	06
95.	Camisola mangas curtas 100% algodão, comprimento médio estilo vestido cores variadas	M	06
96.	Camisola mangas curtas 100% algodão, comprimento médio estilo vestido cores variadas	G	08
97.	Camisola mangas curtas 100% algodão, comprimento médio estilo vestido cores variadas	GG	06
98.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no cócs cores variadas	PP	10
99.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no cócs cores variadas	P	20
100.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no cócs cores variadas	M	20
101.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no cócs cores variadas	G	20
102.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no cócs cores variadas	GG	10
103.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	PP	10

104.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibras cores variadas	P	20
105.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibras cores variadas	M	20
106.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibras cores variadas	G	20
107.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibras cores variadas	GG	10
108.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibras cores variadas	PP	10
109.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibras cores variadas	P	10
110.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibras cores variadas	M	20
111.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibras cores variadas	G	30
112.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibras cores variadas	GG	30
113.	Sutiã sem bojo 100% algodão tipo top infantil cores variadas	10	10
114.	Sutiã sem bojo 100% algodão tipo top infantil cores variadas	12	05
115.	Sutiã adulto 100% algodão com elastano com bojo cores variadas	40	05
116.	Sutiã adulto 100% algodão com elastano com bojo cores variadas	42	10
117.	Sutiã adulto 100% algodão com elastano com bojo cores variadas	44	05
118.	Sutiã adulto 100% algodão com elastano com bojo cores variadas	46	05
119.	Cueca boxer infantil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	04	20
120.	Cueca boxer infantil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	06	10

121.	Cueca boxer infantil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	08	10
122.	Cueca boxer infantil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	10	10
123.	Cueca boxer juvenil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	12	10
124.	Cueca boxer juvenil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	14	10
125.	Cueca boxer juvenil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	16	10
126.	Cueca boxer juvenil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	18	10
127.	Cueca boxer adulto 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	M	30
128.	Cueca boxer adulto 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	G	30
129.	Cueca boxer adulto 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	GG	25
130.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	21/22	03
131.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	23/24	03
132.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	25/26	05
133.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	27/28	05
134.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	29/30	05
135.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	31/32	04
136.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	33/34	03
137.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	35/36	03
138.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	37/38	05

139.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	39/40	05
140.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	41/42	04
141.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	43/44	05
142.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	35/36	07
143.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	37/38	08
144.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	39/40	20
145.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	41/42	10
146.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	43/44	05

1.3. Os materiais objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município funcionam de forma ininterrupta e atendem indivíduos que tiveram seus direitos violados ou vínculos familiares rompidos. O público-alvo é descentralizado em unidades estratégicas:

- a) Núcleo Integral de Apoio às Crianças (NIAC):** Proteção integral a crianças de 0 a 11 anos.
- b) Acolhimento Institucional Para Adolescentes (AIA):** Proteção integral a adolescentes de 12 a 18 anos.
- c) Casa de Passagem Olga Pereira e Abrigo Social:** Acolhimento provisório para adultos e idosos em situação de rua ou desprovidos de condições de autossustento.

2.2. Grande maioria dos usuários, ao dar entrada nessas unidades, seja por determinação judicial, situação de abandono ou fuga de contextos de violência, chega desprovida de vestuário mínimo adequado e de itens básicos de higiene e conforto. A ausência crônica desses insumos compromete as rotinas diárias de asseio, saúde e convívio social, gerando um cenário de extrema desproteção que o Município tem o dever de mitigar.

2.3. A contratação proposta atende ao interesse público e à função social do Estado ao materializar garantias previstas no ordenamento jurídico pátrio:

a) Alinhamento com o ECA (Lei nº 8.069/1990): Em cumprimento aos artigos 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Município assegura a proteção integral a crianças e adolescentes com direitos violados, garantindo que o período de permanência temporária ocorra em ambiente que preserve sua dignidade e condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

b) Parâmetros do SUAS e da Tipificação Nacional: A iniciativa atende estritamente às diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O Estado assume a primazia da responsabilidade na garantia da proteção social, oferecendo padrões de qualidade nos aspectos de higiene, vestuário, privacidade e conforto para indivíduos de diferentes faixas etárias e fases de desenvolvimento físico.

c) Preservação da Dignidade Humana: Vestir-se e calçar-se adequadamente são premissas básicas para a autoestima, reinserção social, saúde pública e garantia dos direitos humanos fundamentais de cidadãos que se encontram transitoriamente sob a tutela do poder público.

2.4. Diante do cenário de vulnerabilidade em que os usuários ingressam nas unidades, frequentemente desprovidos de pertences pessoais mínimos, a formalização desta necessidade visa garantir o planejamento prévio e a disponibilização imediata dos itens demandados. Busca-se, com isso, mitigar o risco de desabastecimento ou desatendimento, o qual comprometeria a rotina operacional dos acolhimentos, a dignidade na acolhida institucional e o cumprimento do papel do Estado na garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos sob sua tutela temporária.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo será realizado por meio de Contratação Direta.

3.2. A contratação direta pauta-se na Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se no valor total estimado do objeto que se encontra manifestadamente abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor para a aquisição de bens comuns.

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação.

3.3.1. A decisão fundamenta-se na natureza da demanda, a qual possui quantitativos previamente definidos e suficiente previsibilidade quanto ao consumo durante a vigência da contratação.

3.3.2. Adicionalmente, a contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada ao atendimento de necessidade específica e integralmente planejada pela Administração. Nesse contexto, a constituição de Ata de Registro de Preços não proporcionaria ganhos de eficiência, economicidade ou flexibilidade operacional.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, com adjudicação por grupo (lote único), afastando-se, excepcionalmente, a adjudicação por item, em observância aos arts. 33, inciso I, 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A opção pela adjudicação em lote único fundamenta-se em critérios técnicos, mercadológicos e econômicos, conforme exposto a seguir:

3.5.1. Os itens que compõem a presente contratação correspondem a vestuários e calçados destinados ao atendimento das necessidades básicas dos usuários acolhidos nas unidades da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, compondo um conjunto de bens de mesma natureza e finalidade assistencial, destinado à manutenção da disponibilidade de peças adequadas às diferentes faixas etárias, gêneros e tamanhos dos usuários atendidos.

3.5.2. A contratação conjunta permite à Administração realizar o planejamento integrado do fornecimento, evitando a fragmentação da aquisição de peças que integram a mesma solução de atendimento e possibilitando maior uniformidade nas condições de fornecimento, recebimento, conferência e distribuição dos materiais entre as unidades beneficiárias.

3.5.3. A adjudicação em lote único possibilita a obtenção de ganhos de escala decorrentes da concentração do volume global do fornecimento, podendo favorecer a apresentação de condições comerciais mais vantajosas, especialmente em relação a preços, transporte, acondicionamento e demais custos associados à execução do objeto.

3.5.4. A concentração do fornecimento em um único contratado também proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo os custos e esforços relacionados à gestão simultânea de diversos fornecedores, ao acompanhamento de diferentes prazos de entrega, à conferência dos materiais, ao processamento de documentos fiscais e ao controle da execução contratual.

3.5.5. Sob o aspecto operacional, a contratação em lote único favorece o planejamento das entregas e da distribuição dos vestuários e calçados entre as unidades de acolhimento, permitindo maior coordenação do abastecimento e reduzindo os riscos decorrentes da fragmentação do fornecimento entre diversos contratados.

3.5.6. A opção pelo lote único decorre da avaliação conjunta dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na contratação. Considerando a finalidade comum dos itens, a necessidade de abastecimento coordenado das unidades e os ganhos decorrentes da concentração da gestão e da logística do fornecimento, concluiu-se que o agrupamento se mostra mais vantajoso para a Administração no caso concreto.

3.5.7. Dessa forma, considerando que a contratação conjunta proporciona maior racionalização administrativa, potencial economia de escala, melhor coordenação logística e maior eficiência na gestão do fornecimento, conclui-se pela adjudicação em lote único, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. A vedação mostra-se tecnicamente justificada em razão das características do objeto, consistente na aquisição de vestuário em geral e calçados do tipo chinelos, constituídos por bens comuns, com especificações objetivamente definíveis e disponíveis no mercado, não envolvendo execução de serviços de elevada complexidade técnica ou a necessidade de conjugação de especialidades distintas para o seu fornecimento.

3.6.2. A contratação apresenta baixa complexidade técnica, valor compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte e não demanda a conjugação de competências ou capacidades especializadas que justifiquem a reunião de empresas em consórcio.

3.6.3. A admissão de consórcios, neste caso, não proporcionaria ampliação da competitividade nem traria benefícios à Administração, podendo, ao contrário, introduzir maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem qualquer ganho de eficiência ou economicidade.

3.6.4. Considerando a natureza do objeto, sua ampla oferta no mercado e a capacidade de atendimento por fornecedores individuais, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é medida tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto da presente contratação, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.1. A vedação fundamenta-se nas características do objeto, consistente no fornecimento de vestuário em geral e calçados do tipo chinelos de natureza comum, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda especialização técnica ou divisão de atividades que justifique a participação de terceiros.

3.7.2. A execução direta pelo contratado proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, permitindo à Administração manter interlocução com um único responsável pelo fornecimento, facilitando o controle da qualidade dos produtos, do cumprimento dos prazos de entrega, das obrigações contratuais e da responsabilização por eventuais inadimplementos.

3.7.3. A admissão de subcontratação não acarretaria ganhos de eficiência, economicidade ou ampliação da competitividade, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da execução contratual e dificultar a fiscalização pela Administração.

3.7.4. Considerando a simplicidade do objeto, sua natureza indivisível para fins de execução contratual e o interesse público na manutenção da responsabilidade integral do contratado pela execução do fornecimento, conclui-se pela vedação da subcontratação, em conformidade com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Será assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, conforme aplicáveis à presente contratação.

3.8.1. Considerando que a contratação será realizada por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será observada a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 152, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

3.8.2. A aplicação do tratamento favorecido será demonstrada na instrução processual, mediante verificação da existência de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte aptos a atender ao objeto e comprovação do enquadramento da empresa selecionada, conforme a legislação aplicável.

3.8.3. Caso não seja possível aplicar alguma das medidas de tratamento favorecido previstas na legislação, a Unidade Gestora deverá registrar nos autos justificativa técnica e documental, devidamente fundamentada na hipótese legal correspondente.

3.9. Não se aplica ao presente objeto a adoção de direito de preferência previsto em legislação específica.

3.9.1. Não foram identificadas hipóteses legais que determinem a aplicação de preferência a determinados produtos, fabricantes ou categorias específicas de fornecedores, razão pela qual a seleção da proposta vencedora observará exclusivamente os critérios estabelecidos no procedimento de contratação, especialmente o julgamento pelo menor preço, respeitados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Não será exigida a realização de vistoria técnica prévia pelos fornecedores interessados na presente contratação.

4.1.1. A dispensa da vistoria justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de vestuário em geral e calçados do tipo chinelos, classificados como bens comuns, com especificações objetivamente definidas e disponíveis no mercado, não havendo necessidade de conhecimento prévio das instalações, condições físicas ou características específicas do local de entrega para a formulação das propostas.

4.1.2. A exigência de vistoria não agregaria benefícios relevantes à execução contratual, uma vez que o cumprimento das obrigações estará relacionado ao fornecimento dos produtos conforme as especificações estabelecidas, sendo a

qualidade, quantidade e conformidade dos materiais verificadas no momento do recebimento pela Administração.

4.1.3. Considerando a simplicidade do objeto, a padronização dos bens e a ausência de circunstâncias que exijam conhecimento técnico prévio do local de entrega, conclui-se pela não exigência de vistoria técnica, medida que contribui para ampliar a competitividade e preservar a participação de potenciais fornecedores, sem prejuízo da adequada execução contratual.

4.2. Não se identifica a necessidade de exigência de capacidade técnica complexa ou de comprovação de qualificação técnico-profissional.

4.2.1. A contratação não envolve execução de serviços especializados, atividades de engenharia, instalação, operação assistida ou qualquer outra circunstância que demande conhecimentos técnicos específicos, razão pela qual não se mostra necessária a indicação de responsável técnico, registro em conselho profissional ou comprovação de experiência profissional específica.

4.3. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, poderá ser solicitada ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, imagens, ou documento técnico equivalente, referente aos itens ofertados, que permita a verificação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para identificação dos produtos ofertados, incluindo suas características, composição, tamanhos, modelos e demais especificações exigidas para cada item, quando aplicáveis.

4.3.2. A documentação apresentada será analisada pela Administração mediante confronto das características do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo considerada apta a proposta cuja documentação demonstre o atendimento integral aos requisitos mínimos exigidos.

4.3.3. Quando as informações constantes do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente forem insuficientes para comprovar determinada característica exigida, a Administração poderá solicitar documentação técnica complementar, desde que destinada exclusivamente ao esclarecimento ou comprovação de informação já relacionada ao produto ofertado, observados os limites da legislação aplicável.

4.3.4. Será desclassificada a proposta cujo produto ofertado não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência ou cuja documentação apresentada demonstre características inferiores às exigidas.

4.3.5. A apresentação da documentação técnica não dispensa a contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em estrita conformidade com as especificações contratadas, ficando a Administração autorizada a recusar, no momento do recebimento, produtos que apresentem características divergentes daquelas ofertadas e aceitas.

4.3.6. A exigência de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente não constitui requisito de habilitação, destinando-se exclusivamente à análise da aceitabilidade e conformidade técnica da proposta.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de estabelecimento das obrigações das partes, acompanhamento da execução, fiscalização do fornecimento, verificação da conformidade dos produtos entregues e cumprimento das demais condições previstas no Termo de Referência.

5.2. O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

5.3. A presente contratação possui natureza de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, e do art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os bens objeto da contratação são destinados ao atendimento de necessidade permanente e prolongada das unidades de acolhimento institucional vinculadas à Proteção Social Especial, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada e conforme a demanda da Administração.

5.3.1. Os itens de vestuário e calçados constituem bens necessários à manutenção das condições adequadas de acolhimento dos usuários atendidos pelo Acolhimento Institucional para Adolescentes – AIA, pelo Núcleo Integral de Apoio às Crianças – NIAC, pela Casa de Passagem Olga Pereira e pelo Abrigo Social para Pessoas em Situação de Rua, considerando a dinâmica de ingresso, permanência e desligamento dos usuários e a consequente necessidade de reposição dos materiais.

5.3.2. A necessidade apresenta caráter permanente e prolongado, uma vez que as unidades prestam serviços de acolhimento institucional de forma contínua e recebem usuários com diferentes faixas etárias, características físicas e necessidades, sendo necessário manter disponibilidade de vestuários e calçados em tamanhos e modelos diversos para atendimento das demandas que surgirem ao longo da execução contratual.

5.3.3. O fornecimento parcelado e sob demanda mostra-se adequado à natureza do objeto, permitindo que os materiais sejam solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelas unidades, evitando a aquisição antecipada de quantidades superiores ao consumo imediato e possibilitando melhor gestão dos estoques e dos recursos públicos.

5.3.4. A eventual descontinuidade do fornecimento poderá ocasionar insuficiência de vestuários e calçados para atendimento dos usuários, especialmente nos casos de novos acolhimentos, substituição de peças desgastadas ou inadequadas e alteração das necessidades decorrentes do

crescimento e das características dos acolhidos, comprometendo as condições adequadas de conforto, higiene, proteção e dignidade durante o acolhimento institucional.

5.3.5. Dessa forma, a adoção do fornecimento contínuo, mediante entregas parceladas e conforme a necessidade da Administração, mostra-se compatível com a natureza da demanda e permite assegurar a disponibilidade dos bens ao longo da vigência contratual, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima prevista na legislação, desde que haja previsão no instrumento convocatório e sejam demonstradas, em cada prorrogação, a manutenção da necessidade administrativa, a vantajosidade para a Administração, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária e o interesse público na continuidade do fornecimento, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo haver entrega parcelada dos materiais, conforme necessidade administrativa e programação de distribuição das unidades beneficiadas.

5.6. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e jurídica, quando cabíveis, preservando-se o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução do ajuste decorrente desta contratação direta serão realizadas pelos seguintes servidores, formalmente designados em portaria específica:

- **Gestor(a) de Contrato:** Priscilla Karla Roseno Martins – Matrícula nº 5071712
- **Gestor(a) de Contrato Substituto(a):** Marwyla Gomes de Lima Fernandes Oseas – Matrícula nº 525316-2

- **Fiscal de Contrato:** Luciana de Paula Ramos – Matrícula nº 5109386
- **Fiscal de Contrato Substituto(a):** Denisa Praxedes dos Santos Andrade – Matrícula nº 5078253

6.2. Todas as comunicações oficiais entre a Administração Municipal (SEMASC) e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, de forma clara, objetiva e tempestiva, utilizando-se prioritariamente de correio eletrônico (e-mail) e sistema de tramitação eletrônica municipal, mediante notificações oficiais expedidas eletronicamente pelos sistemas do Município de Mossoró.

6.3. A Contratada fica obrigada a manter seus dados de contato atualizados (telefone, e-mail e endereço físico) perante a Gestão do Contrato durante a vigência contratual,

respondendo às notificações e solicitações no prazo estabelecido na respectiva comunicação, considerando a natureza e a urgência da demanda.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. A execução do objeto terá início mediante a emissão da primeira Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

7.3. A contratada deverá realizar cada fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

7.4. O recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se o endereço eletrônico oficial informado pela contratada, devendo esta acusar o recebimento da comunicação, que constituirá o marco inicial para a contagem do prazo de entrega.

7.5. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pela Administração de acordo com a necessidade de reposição dos materiais utilizados, observados os quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e a vigência do contrato.

7.6. O descumprimento dos prazos de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.2. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais até o local indicado pela contratante;

8.3. Fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade adequado e acompanhados das informações necessárias à sua utilização, quando aplicável;

8.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em condições inadequadas de utilização;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão contratante;

8.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

8.7. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento;

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

8.9. Observar as normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente aquelas relativas à identificação, composição, origem, conservação, tamanho e demais informações obrigatórias dos produtos têxteis, quando aplicáveis, bem como às demais exigências legais incidentes sobre os vestuários e calçados objeto da contratação.

8.10. Atender às solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e disponibilizando documentos e informações relacionados ao fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Nota de Empenho;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;

9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.

9.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.10. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), durante toda a vigência do contrato, não havendo obrigação de solicitação da totalidade dos quantitativos estimados.

10.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pela unidade competente, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, na qual constarão as quantidades solicitadas, o local de entrega e demais informações necessárias à execução.

10.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá ser atendida pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento.

10.4. As entregas ocorrerão conforme a demanda da Administração, durante toda a vigência contratual, observando-se as necessidades operacionais, sem periodicidade fixa previamente estabelecida.

10.5. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Joaquim Nabuco, 333, Alto da Conceição, Mossoró/RN.

10.5.1. O endereço citado no item 10.5 poderá ser alterado, mediante comunicação prévia e formal à contratada, sem que isso implique em ônus adicional para a administração.

10.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com a fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.7. Competirá à contratada disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, embalagens, fretes, seguros e demais meios necessários à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem custos adicionais para a Administração.

10.8. No ato de cada entrega será realizado o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa dos materiais apresentados, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

10.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa dos materiais pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo características, materiais, tamanhos, cores, quantidades, acabamento, integridade e ausência de defeitos ou avarias, bem como a observância das informações obrigatórias e demais requisitos aplicáveis aos produtos têxteis, quando cabíveis.

10.10. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria, divergência de quantitativos, tamanhos, materiais, cores ou demais características previstas no Termo de Referência, a Contratada será formalmente notificada para promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição ou complementação dos materiais rejeitados, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, de acordo com a natureza e a extensão da irregularidade constatada.

10.11. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens adequadas à natureza dos produtos, de modo a preservar sua integridade física durante o transporte, armazenamento e entrega. Os produtos têxteis deverão apresentar, quando aplicável, as informações obrigatórias de identificação, origem, composição, cuidados de conservação e tamanho, em conformidade com a legislação e regulamentação pertinente, especialmente as disposições aplicáveis do Inmetro, devendo ser preservadas as respectivas etiquetas, informações e embalagens durante o fornecimento.

10.13. A Contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo assegurar a garantia legal aplicável aos produtos, bem como eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver. Durante o respectivo período de garantia, a Contratada deverá, sem ônus para a Administração, substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades que comprometam sua utilização, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.14. A fiscalização acompanhará continuamente a execução contratual, monitorando o consumo dos materiais e emitindo novas Ordens de Fornecimento sempre que necessário para assegurar o abastecimento das unidades atendidas, observados os quantitativos contratados e a disponibilidade orçamentária.

11. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.7. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.8. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.14.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.14.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR

12.1. Para esta contratação, não é recomendável a adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados, após o recebimento definitivo dos materiais correspondentes a cada Ordem de Fornecimento, devidamente atestado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

13.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação e pelo contrato.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração, nos termos da legislação aplicável.

13.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da contratada perante os órgãos competentes, especialmente quanto às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigíveis.

13.5. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, ou ainda qualquer pendência relacionada ao fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou encargos em desfavor da Administração.

13.6. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo às parcelas contratuais, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a elaboração da proposta, observado o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de prorrogação, o índice aplicável para o reajustamento de preços será o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por ser o indicador oficial que melhor reflete a variação de preços e a realidade do mercado relevante de bens de consumo e papelaria.

14.3. A data-base para a contagem do prazo anual de reajustamento será a data de consolidação do orçamento estimado constante no Sistema de Cesta de Preços encartado no processo.

14.4. Caso o contrato seja prorrogado e complete o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base prevista no item anterior, a contratada poderá requerer o reajustamento dos preços, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e no instrumento contratual.

14.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A concessão do reajuste não afasta a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte interessada, regular instrução processual e comprovação dos pressupostos legais.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para a presente contratação, não será exigida da empresa adjudicatária a prestação de garantia contratual de execução.

15.2. A dispensa da garantia contratual fundamenta-se nas exceções expressamente previstas nas alíneas do art. 134 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

16.1. Com o objetivo de garantir que a Administração adquira bens que atendam perfeitamente às suas necessidades, com o nível de qualidade e desempenho exigidos para a consecução do interesse público, e em estrita observância aos princípios da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, as especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se descritas na tabela abaixo.

Nº	Denominação/Material/Serviço	Tamanho
1.	Camiseta Básica 100% algodão sem mangas de cores variadas para bebê	Bebê de 0 a 03 meses
2.	Camiseta Básica 100% algodão sem mangas de cores variadas para bebê	Bebê de 03 a 06 meses
3.	Camiseta Básica 100% algodão sem mangas de cores variadas para bebê	Bebê de 06 a 09 meses
4.	Camiseta Básica 100% algodão sem mangas de cores variadas para bebê	Bebê de 09 a 12 meses
5.	Calça tipo pijama 100% algodão com nós de elástico de cores variadas para bebê	Bebê de 0 a 03 meses
6.	Calça tipo pijama 100% algodão com nós de elástico de cores variadas para bebê	Bebê de 03 a 06 meses
7.	Calça tipo pijama 100% algodão com nós de elástico de cores variadas para bebê	Bebê de 06 a 09 meses
8.	Calça tipo pijama 100% algodão com nós de elástico de cores variadas para bebê	Bebê de 09 a 12 meses

9.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	04 anos
10.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	06 anos
11.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	08 anos
12.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	10 anos
13.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	12 anos
14.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	04 anos
15.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	06 anos
16.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	08 anos
17.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	10 anos
18.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	12 anos
19.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	04 anos
20.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	06 anos
21.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	08 anos
22.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	10 anos
23.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	12 anos
24.	Bermuda tãctel com cós de elástico masculina infantil	04 anos
25.	Bermuda tãctel com cós de elástico masculina infantil	06 anos
26.	Bermuda tãctel com cós de elástico masculina infantil	08 anos
27.	Bermuda tãctel com cós de elástico masculina infantil	10 anos
28.	Bermuda tãctel com cós de elástico masculina infantil	12 anos
29.	Calça Jeans 100% algodão Feminina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	04 anos

30.	Calça Jeans 100% algodão Feminina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	06 anos
31.	Calça Jeans 100% algodão Feminina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	08 anos
32.	Calça Jeans 100% algodão Feminina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	10 anos
33.	Calça Jeans 100% algodão Masculina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	04 anos
34.	Calça Jeans 100% algodão Masculina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	06 anos
35.	Calça Jeans 100% algodão Masculina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	08 anos
36.	Calça Jeans 100% algodão Masculina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	10 anos
37.	Blusa básica 100% algodão feminina juvenil com mangas curtas e gola redonda cores variadas	12 anos
38.	Blusa básica 100% algodão feminina juvenil com mangas curtas e gola redonda cores variadas	14 anos
39.	Blusa básica 100% algodão feminina juvenil com mangas curtas e gola redonda cores variadas	16 anos
40.	Blusa básica 100% algodão feminina juvenil com mangas curtas e gola redonda cores variadas	18 anos
41.	Camisa básica 100% algodão juvenil masculina com mangas curtas cores variadas	12 anos
42.	Camisa básica 100% algodão juvenil masculina com mangas curtas cores variadas	14 anos
43.	Camisa básica 100% algodão juvenil masculina com mangas curtas cores variadas	16 anos
44.	Camisa básica 100% algodão juvenil masculina com mangas curtas cores variadas	18 anos
45.	Short jeans 100% algodão feminino juvenil cintura alta lavagem escura	12 anos
46.	Short jeans 100% algodão feminino juvenil cintura alta lavagem escura	14 anos
47.	Short jeans 100% algodão feminino juvenil cintura alta lavagem escura	16 anos
48.	Short jeans 100% algodão feminino juvenil cintura alta lavagem escura	18 anos
49.	Bermuda tactel juvenil masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	12 anos

50.	Bermuda tadel juvenil masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	14 anos
51.	Bermuda tadel juvenil masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	16 anos
52.	Bermuda tadel juvenil masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	18 anos
53.	Calça jeans feminina juvenil 100% algodão cintura alta lavagem escura	36
54.	Calça jeans feminina juvenil 100% algodão cintura alta lavagem escura	38
55.	Calça jeans feminina juvenil 100% algodão cintura alta lavagem escura	40
56.	Calça jeans feminina juvenil 100% algodão cintura alta lavagem escura	42
57.	Calça jeans juvenil masculina 100% algodão lavagem escura	36
58.	Calça jeans juvenil masculina 100% algodão lavagem escura	38
59.	Calça jeans juvenil masculina 100% algodão lavagem escura	40
60.	Calça jeans juvenil masculina 100% algodão lavagem escura	42
61.	Blusa básica feminino adulto 100% algodão com mangas curtas cores variadas	P
62.	Blusa básica feminino adulto 100% algodão com mangas curtas cores variadas	M
63.	Blusa básica feminino adulto 100% algodão com mangas curtas cores variadas	G
64.	Blusa básica feminino adulto 100% algodão com mangas curtas cores variadas	GG
65.	Camisa básica masculina adulta 100% algodão com mangas curtas cores variadas	P
66.	Camisa básica masculina adulta 100% algodão com mangas curtas cores variadas	M
67.	Camisa básica masculina adulta 100% algodão com mangas curtas cores variadas	G
68.	Camisa básica masculina adulta 100% algodão com mangas curtas cores variadas	GG
69.	Bermuda tadel adulto masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	P

70.	Bermuda tãctel adulto masculina 100% algodãõ com elãstico na cintura cores variadas	M
71.	Bermuda tãctel adulto masculina 100% algodãõ com elãstico na cintura cores variadas	G
72.	Bermuda tãctel adulto masculina 100% algodãõ com elãstico na cintura cores variadas	GG
73.	Short jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	38
74.	Short jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	40
75.	Short jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	42
76.	Short jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	44
77.	Calça jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	38
78.	Calça jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	40
79.	Calça jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	42
80.	Calça jeans 100% algodãõ feminina adulta cintura alta lavagem escura	44
81.	Pijama infantil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	04
82.	Pijama infantil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	06
83.	Pijama infantil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	08
84.	Pijama infantil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	10
85.	Pijama juvenil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	12
86.	Pijama juvenil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	14
87.	Pijama juvenil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	16
88.	Pijama juvenil feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	18
89.	Pijama adulto feminino 100% algodãõ short e blusa com mangas curtas cores variadas	M

90.	Pijama adulto feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	G
91.	Pijama adulto feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	GG
92.	Pijama adulto masculino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	M
93.	Pijama adulto masculino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	G
94.	Pijama adulto masculino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	GG
95.	Camisola mangas curtas 100% algodão, comprimento médio estilo vestido cores variadas	M
96.	Camisola mangas curtas 100% algodão, comprimento médio estilo vestido cores variadas	G
97.	Camisola mangas curtas 100% algodão, comprimento médio estilo vestido cores variadas	GG
98.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no cós cores variadas	PP
99.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no cós cores variadas	P
100.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no cós cores variadas	M
101.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no cós cores variadas	G
102.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no cós cores variadas	GG
103.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	PP
104.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	P
105.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	M
106.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	G
107.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	GG
108.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	PP
109.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	P

110.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	M
111.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	G
112.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	GG
113.	Sutiã sem bojo 100% algodão tipo top infantil cores variadas	10
114.	Sutiã sem bojo 100% algodão tipo top infantil cores variadas	12
115.	Sutiã adulto 100% algodão com elastano com bojo cores variadas	40
116.	Sutiã adulto 100% algodão com elastano com bojo cores variadas	42
117.	Sutiã adulto 100% algodão com elastano com bojo cores variadas	44
118.	Sutiã adulto 100% algodão com elastano com bojo cores variadas	46
119.	Cueca boxer infantil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	04
120.	Cueca boxer infantil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	06
121.	Cueca boxer infantil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	08
122.	Cueca boxer infantil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	10
123.	Cueca boxer juvenil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	12
124.	Cueca boxer juvenil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	14
125.	Cueca boxer juvenil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	16
126.	Cueca boxer juvenil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	18
127.	Cueca boxer adulto 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	M
128.	Cueca boxer adulto 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	G
129.	Cueca boxer adulto 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	GG

130.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	21/22
131.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	23/24
132.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	25/26
133.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	27/28
134.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	29/30
135.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	31/32
136.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	33/34
137.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	35/36
138.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	37/38
139.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	39/40
140.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	41/42
141.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	43/44
142.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	35/36
143.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	37/38
144.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	39/40
145.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	41/42
146.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	43/44

17. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela unidade requisitante a partir do levantamento da demanda das unidades de acolhimento

institucional vinculadas à Proteção Social Especial, considerando as características do público atendido, a dinâmica dos serviços, a necessidade de disponibilidade de vestuários e calçados e a previsão de fornecimento contínuo e parcelado ao longo da vigência contratual, em observância ao disposto no art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados, especialmente, os diferentes perfis dos usuários atendidos pelas unidades beneficiárias, abrangendo bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como a diversidade de tamanhos e modelos necessária para contemplar as diferentes fases de desenvolvimento e características físicas dos acolhidos.

17.3. Também foram considerados, na composição dos quantitativos, a capacidade de atendimento das unidades, a rotatividade dos usuários, a ocorrência de novos acolhimentos e desligamentos, a necessidade de disponibilização imediata de peças aos usuários que ingressam nas unidades sem vestuário adequado e a necessidade de reposição decorrente do desgaste natural, perda ou inadequação das peças durante o período de acolhimento.

17.4. A distribuição dos quantitativos entre os diferentes tipos de peças, faixas etárias e tamanhos foi estabelecida de forma a constituir uma grade diversificada de vestuários e calçados, compatível com o perfil dos usuários atendidos e com a necessidade de manutenção de disponibilidade mínima de itens para atendimento das demandas que surgirem durante a execução contratual.

17.5. Considerando que a contratação será executada mediante fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração, os quantitativos previstos representam o limite estimado para atendimento da demanda durante o período contratual, não implicando obrigação de aquisição integral e imediata das quantidades estimadas. As solicitações serão realizadas mediante Ordens de Fornecimento, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelas unidades.

17.6. A metodologia adotada busca compatibilizar a necessidade de assegurar disponibilidade de vestuários e calçados para os usuários acolhidos com a observância dos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e razoabilidade, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos e desnecessários.

17.7. Os quantitativos definidos encontram-se discriminados na relação de itens que integra o presente Termo de Referência, constituindo-se em estimativa de consumo e utilização prováveis para o período da contratação, conforme exigido pelo art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. As estimativas das quantidades encontram-se fundamentadas nos elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e nos levantamentos realizados pela unidade requisitante durante a fase de planejamento, os quais

constituem documentos de suporte à definição dos quantitativos, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nº	Denominação/Material/Serviço	Tamanho	QNT.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	Camiseta Básica 100% algodão sem mangas de cores variadas para bebê	Bebê de 0 a 03 meses	20	R\$8,85	R\$177,00
2.	Camiseta Básica 100% algodão sem mangas de cores variadas para bebê	Bebê de 03 a 06 meses	10	R\$12,53	R\$125,30
3.	Camiseta Básica 100% algodão sem mangas de cores variadas para bebê	Bebê de 06 a 09 meses	20	R\$12,53	R\$250,60
4.	Camiseta Básica 100% algodão sem mangas de cores variadas para bebê	Bebê de 09 a 12 meses	25	R\$23,30	R\$582,50
5.	Calça tipo pijama 100% algodão com cós de elástico de cores variadas para bebê	Bebê de 0 a 03 meses	20	R\$17,30	R\$346,00
6.	Calça tipo pijama 100% algodão com cós de elástico de cores variadas para bebê	Bebê de 03 a 06 meses	10	R\$12,92	R\$129,20
7.	Calça tipo pijama 100% algodão com cós de elástico de cores variadas para bebê	Bebê de 06 a 09 meses	20	R\$16,73	R\$334,60
8.	Calça tipo pijama 100% algodão com cós de elástico de cores variadas para bebê	Bebê de 09 a 12 meses	25	R\$16,73	R\$418,25
9.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	04 anos	10	R\$19,23	R\$192,30
10.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	06 anos	10	R\$20,23	R\$202,30
11.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	08 anos	10	R\$21,45	R\$214,50
12.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	10 anos	10	R\$21,45	R\$214,50
13.	Blusa básica 100% algodão com mangas curtas cores variadas infantil feminina	12 anos	20	R\$21,45	R\$429,00
14.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	04 anos	10	R\$17,20	R\$172,00
15.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	06 anos	10	R\$18,60	R\$186,00

16.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	08 anos	10	R\$17,54	R\$175,40
17.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	10 anos	20	R\$17,20	R\$344,00
18.	Camisa básica 100% algodão com mangas curtas infantil masculina cores variadas	12 anos	20	R\$18,60	R\$372,00
19.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	04 anos	10	R\$29,30	R\$293,00
20.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	06 anos	10	R\$29,30	R\$293,00
21.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	08 anos	10	R\$29,63	R\$296,30
22.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	10 anos	15	R\$35,27	R\$529,05
23.	Short em moletinho 100% algodão feminino infantil com cós alto	12 anos	15	R\$35,27	R\$529,05
24.	Bermuda tael com cós de elástico masculina infantil	04 anos	10	R\$18,98	R\$189,80
25.	Bermuda tael com cós de elástico masculina infantil	06 anos	10	R\$18,99	R\$189,90
26.	Bermuda tael com cós de elástico masculina infantil	08 anos	10	R\$18,33	R\$183,30
27.	Bermuda tael com cós de elástico masculina infantil	10 anos	15	R\$18,33	R\$274,95
28.	Bermuda tael com cós de elástico masculina infantil	12 anos	15	R\$18,33	R\$274,95
29.	Calça Jeans 100% algodão Feminina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	04 anos	03	R\$66,86	R\$200,58
30.	Calça Jeans 100% algodão Feminina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	06 anos	03	R\$66,86	R\$200,58
31.	Calça Jeans 100% algodão Feminina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	08 anos	07	R\$60,20	R\$421,40
32.	Calça Jeans 100% algodão Feminina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	10 anos	07	R\$60,20	R\$421,40

33.	Calça Jeans 100% algodão Masculina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	04 anos	03	R\$55,21	R\$165,63
34.	Calça Jeans 100% algodão Masculina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	06 anos	03	R\$53,54	R\$160,62
35.	Calça Jeans 100% algodão Masculina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	08 anos	07	R\$53,54	R\$374,78
36.	Calça Jeans 100% algodão Masculina infantil com ajuste na cintura lavagem escura	10 anos	07	R\$53,54	R\$374,78
37.	Blusa básica 100% algodão feminina juvenil com mangas curtas e gola redonda cores variadas	12 anos	15	R\$16,59	R\$248,85
38.	Blusa básica 100% algodão feminina juvenil com mangas curtas e gola redonda cores variadas	14 anos	15	R\$23,72	R\$355,80
39.	Blusa básica 100% algodão feminina juvenil com mangas curtas e gola redonda cores variadas	16 anos	15	R\$23,88	R\$358,20
40.	Blusa básica 100% algodão feminina juvenil com mangas curtas e gola redonda cores variadas	18 anos	15	R\$23,38	R\$350,70
41.	Camisa básica 100% algodão juvenil masculina com mangas curtas cores variadas	12 anos	15	R\$15,67	R\$235,05
42.	Camisa básica 100% algodão juvenil masculina com mangas curtas cores variadas	14 anos	15	R\$14,37	R\$215,55
43.	Camisa básica 100% algodão juvenil masculina com mangas curtas cores variadas	16 anos	15	R\$12,70	R\$190,50
44.	Camisa básica 100% algodão juvenil masculina com mangas curtas cores variadas	18 anos	15	R\$13,77	R\$206,55
45.	Short jeans 100% algodão feminino juvenil cintura alta lavagem escura	12 anos	07	R\$66,28	R\$463,96
46.	Short jeans 100% algodão feminino juvenil cintura alta lavagem escura	14 anos	07	R\$67,63	R\$473,41
47.	Short jeans 100% algodão feminino juvenil cintura alta lavagem escura	16 anos	08	R\$67,63	R\$541,04

48.	Short jeans 100% algodão feminino juvenil cintura alta lavagem escura	18 anos	08	R\$65,43	R\$523,44
49.	Bermuda tadel juvenil masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	12 anos	07	R\$23,90	R\$167,30
50.	Bermuda tadel juvenil masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	14 anos	12	R\$19,90	R\$238,80
51.	Bermuda tadel juvenil masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	16 anos	12	R\$17,77	R\$213,24
52.	Bermuda tadel juvenil masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	18 anos	08	R\$17,77	R\$142,16
53.	Calça jeans feminina juvenil 100% algodão cintura alta lavagem escura	36	07	R\$53,67	R\$375,69
54.	Calça jeans feminina juvenil 100% algodão cintura alta lavagem escura	38	07	R\$61,65	R\$431,55
55.	Calça jeans feminina juvenil 100% algodão cintura alta lavagem escura	40	08	R\$61,67	R\$493,36
56.	Calça jeans feminina juvenil 100% algodão cintura alta lavagem escura	42	08	R\$58,98	R\$471,84
57.	Calça jeans juvenil masculina 100% algodão lavagem escura	36	07	R\$62,60	R\$438,20
58.	Calça jeans juvenil masculina 100% algodão lavagem escura	38	07	R\$55,97	R\$391,79
59.	Calça jeans juvenil masculina 100% algodão lavagem escura	40	08	R\$55,97	R\$447,76
60.	Calça jeans juvenil masculina 100% algodão lavagem escura	42	08	R\$55,97	R\$447,76
61.	Blusa básica feminino adulto 100% algodão com mangas curtas cores variadas	P	15	R\$30,72	R\$460,80
62.	Blusa básica feminino adulto 100% algodão com mangas curtas cores variadas	M	15	R\$30,72	R\$460,80
63.	Blusa básica feminino adulto 100% algodão com mangas curtas cores variadas	G	15	R\$30,72	R\$460,80

64.	Blusa básica feminino adulto 100% algodão com mangas curtas cores variadas	GG	15	R\$30,72	R\$460,80
65.	Camisa básica masculina adulta 100% algodão com mangas curtas cores variadas	P	15	R\$28,26	R\$423,90
66.	Camisa básica masculina adulta 100% algodão com mangas curtas cores variadas	M	15	R\$28,26	R\$423,90
67.	Camisa básica masculina adulta 100% algodão com mangas curtas cores variadas	G	15	R\$28,26	R\$423,90
68.	Camisa básica masculina adulta 100% algodão com mangas curtas cores variadas	GG	15	R\$24,83	R\$372,45
69.	Bermuda tadel adulto masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	P	10	R\$23,63	R\$236,30
70.	Bermuda tadel adulto masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	M	20	R\$23,63	R\$472,60
71.	Bermuda tadel adulto masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	G	20	R\$23,63	R\$472,60
72.	Bermuda tadel adulto masculina 100% algodão com elástico na cintura cores variadas	GG	10	R\$23,63	R\$236,30
73.	Short jeans 100% algodão feminina adulta cintura alta lavagem escura	38	07	R\$93,29	R\$653,03
74.	Short jeans 100% algodão feminina adulta cintura alta lavagem escura	40	07	R\$93,29	R\$653,03
75.	Short jeans 100% algodão feminina adulta cintura alta lavagem escura	42	10	R\$93,29	R\$932,90
76.	Short jeans 100% algodão feminina adulta cintura alta lavagem escura	44	10	R\$93,29	R\$932,90
77.	Calça jeans 100% algodão feminina adulta cintura alta lavagem escura	38	05	R\$43,80	R\$219,00
78.	Calça jeans 100% algodão feminina adulta cintura alta lavagem escura	40	05	R\$43,80	R\$219,00

79.	Calça jeans 100% algodão feminina adulta cintura alta lavagem escura	42	05	R\$43,80	R\$219,00
80.	Calça jeans 100% algodão feminina adulta cintura alta lavagem escura	44	05	R\$43,80	R\$219,00
81.	Pijama infantil feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	04	03	R\$70,66	R\$211,98
82.	Pijama infantil feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	06	04	R\$70,66	R\$282,64
83.	Pijama infantil feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	08	04	R\$70,66	R\$282,64
84.	Pijama infantil feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	10	04	R\$70,66	R\$282,64
85.	Pijama juvenil feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	12	03	R\$75,33	R\$225,99
86.	Pijama juvenil feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	14	04	R\$46,33	R\$185,32
87.	Pijama juvenil feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	16	04	R\$44,17	R\$176,68
88.	Pijama juvenil feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	18	04	R\$52,23	R\$208,92
89.	Pijama adulto feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	M	06	R\$79,93	R\$479,58
90.	Pijama adulto feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	G	08	R\$79,93	R\$639,44
91.	Pijama adulto feminino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	GG	06	R\$79,93	R\$479,58
92.	Pijama adulto masculino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	M	06	R\$93,26	R\$559,56
93.	Pijama adulto masculino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	G	08	R\$93,26	R\$746,08
94.	Pijama adulto masculino 100% algodão short e blusa com mangas curtas cores variadas	GG	06	R\$93,26	R\$559,56

95.	Camisola mangas curtas 100% algodão, comprimento médio estilo vestido cores variadas	M	06	R\$86,60	R\$519,60
96.	Camisola mangas curtas 100% algodão, comprimento médio estilo vestido cores variadas	G	08	R\$86,60	R\$692,80
97.	Camisola mangas curtas 100% algodão, comprimento médio estilo vestido cores variadas	GG	06	R\$86,60	R\$519,60
98.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no córs cores variadas	PP	10	R\$3,75	R\$37,50
99.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no córs cores variadas	P	20	R\$3,75	R\$75,00
100.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no córs cores variadas	M	20	R\$4,25	R\$85,00
101.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no córs cores variadas	G	20	R\$4,08	R\$81,60
102.	Calcinha infantil 100% algodão com cintura alta e elástico no córs cores variadas	GG	10	R\$6,27	R\$62,70
103.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	PP	10	R\$11,48	R\$114,80
104.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	P	20	R\$11,48	R\$229,60
105.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	M	20	R\$9,13	R\$182,60
106.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	G	20	R\$8,50	R\$170,00
107.	Calcinha juvenil 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	GG	10	R\$8,12	R\$81,20
108.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	PP	10	R\$7,06	R\$70,60
109.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com	P	10	R\$7,59	R\$75,90

	cintura alta microfibra cores variadas				
110.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	M	20	R\$7,59	R\$151,80
111.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	G	30	R\$7,59	R\$227,70
112.	Calcinha adulto 100% algodão com elastanos laterais com cintura alta microfibra cores variadas	GG	30	R\$7,40	R\$222,00
113.	Sutiã sem bojo 100% algodão tipo top infantil cores variadas	10	10	R\$17,94	R\$179,40
114.	Sutiã sem bojo 100% algodão tipo top infantil cores variadas	12	05	R\$17,94	R\$89,70
115.	Sutiã adulto 100% algodão com elastano com bojo cores variadas	40	05	R\$35,02	R\$175,10
116.	Sutiã adulto 100% algodão com elastano com bojo cores variadas	42	10	R\$35,18	R\$351,80
117.	Sutiã adulto 100% algodão com elastano com bojo cores variadas	44	05	R\$35,18	R\$175,90
118.	Sutiã adulto 100% algodão com elastano com bojo cores variadas	46	05	R\$35,28	R\$176,40
119.	Cueca boxer infantil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	04	20	R\$4,35	R\$87,00
120.	Cueca boxer infantil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	06	10	R\$4,25	R\$42,50
121.	Cueca boxer infantil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	08	10	R\$4,31	R\$43,10
122.	Cueca boxer infantil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	10	10	R\$4,31	R\$43,10
123.	Cueca boxer juvenil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	12	10	R\$11,90	R\$119,00
124.	Cueca boxer juvenil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	14	10	R\$11,90	R\$119,00

125.	Cueca boxer juvenil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	16	10	R\$11,90	R\$119,00
126.	Cueca boxer juvenil 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	18	10	R\$11,90	R\$119,00
127.	Cueca boxer adulto 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	M	30	R\$9,19	R\$275,70
128.	Cueca boxer adulto 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	G	30	R\$9,81	R\$294,30
129.	Cueca boxer adulto 100% algodão com elastano, cintura confortável cores variadas	GG	25	R\$10,53	R\$263,25
130.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	21/22	03	R\$14,87	R\$44,61
131.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	23/24	03	R\$16,54	R\$49,62
132.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	25/26	05	R\$17,73	R\$88,65
133.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	27/28	05	R\$17,73	R\$88,65
134.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	29/30	05	R\$17,73	R\$88,65
135.	Pares de Chinelo de dedo, infantil, material borracha cores variadas	31/32	04	R\$17,73	R\$70,92
136.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	33/34	03	R\$18,88	R\$56,64
137.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	35/36	03	R\$18,52	R\$55,56
138.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	37/38	05	R\$18,88	R\$94,40
139.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	39/40	05	R\$18,88	R\$94,40
140.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	41/42	04	R\$18,88	R\$75,52

141.	Pares de chinelo de dedo, juvenil, material borracha cores variadas	43/44	05	R\$18,88	R\$94,40
142.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	35/36	07	R\$24,14	R\$168,98
143.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	37/38	08	R\$21,40	R\$171,20
144.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	39/40	20	R\$21,40	R\$428,00
145.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	41/42	10	R\$21,40	R\$214,00
146.	Pares de chinelo de dedo, adulto, material borracha cores variadas	43/44	05	R\$21,40	R\$107,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$41.199,09	

17.9. O custo estimado da contratação é de R\$ 41.199,09 (quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e nove centavos).

17.10. Os preços referenciais que balizam esta contratação foram obtidos por meio do Sistema de Cesta de Preços. As memórias de cálculo detalhadas e os documentos de suporte que justificam o cálculo do preço estimado constam de documento separado acostado aos autos deste processo administrativo.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Os vestuários e calçados fornecidos deverão observar as normas técnicas e a legislação aplicável aos respectivos produtos, especialmente quanto à identificação, composição, origem, tamanho e instruções de conservação, quando cabíveis.

18.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas ao acondicionamento e transporte, de forma a preservar sua integridade física, evitando danos, perdas e desperdícios durante a logística de entrega.

18.3. Será dada preferência, sempre que disponível no mercado e sem comprometimento da competitividade ou aumento desproporcional dos custos da contratação, a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, recicladas ou passíveis de reciclagem, bem como à utilização de materiais que reduzam a geração de resíduos.

18.4. A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável aos processos de fabricação, embalagem, transporte e destinação dos resíduos eventualmente gerados por suas atividades, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas vigentes.

18.5. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.

18.6. A Contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, boas práticas logísticas voltadas à otimização das entregas, à redução do consumo de combustíveis, à diminuição da emissão de poluentes e à racionalização do uso de embalagens.

18.7. Sempre que possível e compatível com as condições de mercado, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução contratual, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município, conforme indicações constantes na solicitação de despesa em anexo.

Ação: 2.127 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E
JUVENTUDE SEMASC

Despesa 1592: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º XX/20XX QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.647.167/0001-14, com sede na Rua Pedro Alves Cabral, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]

Tendo em vista o que consta no Processo nº 12.001447/2026-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 14/2026-SEMASC, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de vestuário em geral e calçados do tipo chinelos, para atender às necessidades dos(as) usuários(as) em Acolhimento Institucional no Município de Mossoró/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----------------------	------------	-------------------	----------------

1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima prevista na legislação, desde que haja previsão no instrumento convocatório e sejam demonstradas, em cada prorrogação, a manutenção da necessidade administrativa, a vantagem para a Administração, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária e o interesse público na continuidade do fornecimento, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência da Dispensa nº 14/2026-SEMASC.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da Dispensa nº 14/2026-SEMASC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir Nota de Empenho;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.

8.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.10. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

9.2. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais até o local indicado pela contratante;

9.3. Fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade adequado e acompanhados das informações necessárias à sua utilização, quando aplicável;

9.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em condições inadequadas de utilização;

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão contratante;

9.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.7. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento;

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

9.9. Observar as normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente aquelas relativas à identificação, composição, origem, conservação, tamanho e demais informações obrigatórias dos produtos têxteis, quando aplicáveis, bem como às demais exigências legais incidentes sobre os vestuários e calçados objeto da contratação.

9.10. Atender às solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e disponibilizando documentos e informações relacionados ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 190/2023, no Decreto Municipal nº 6.763, de 14 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto:

a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou

contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e quaisquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 14/2026 SEMASC, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró – RN, ____/____/____.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: